# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Oficiais*** ..... 4
Outros atos oficiais ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ouroeste**
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

**Câmara Municipal de Ouroeste**
CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste**
CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/02/2024 às 13:01:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/847e-1090-85b9-0d43

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 2.540/2024**

*(Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ouroeste )*

**ALEX GARCIA SAKATA,** Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

**- CONSIDERANDO,** as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em especial aquelas dispostas entre os artigos 72 a 75, que tratam da contratação direta, incluindo a dispensa e a inexigibilidade de licitação;

**- CONSIDERANDO,** as disposições da Lei Municipal nº 1.758 de 16 de Março de 2023, que estabelece normas específicas para o procedimento de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e atuação dos agentes públicos nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ouroeste;

**DECRETA**:

**Art. 1º-** Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 5º, do Decreto nº. 2.447, de 28 de março de 2023:

**"Art. 5º:**

(...)

*§ 4º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão poderá dispensar a adoção do procedimento definido no caput, mantidas as demais exigências, mediante justificativa devidamente fundamentada, na qual haja observância do interesse público."*

**Art. 2° -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 19 de fevereiro de 2024

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....

**DECRETO Nº 2.541/2024**

***(DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)***

**ALEX GARCIA SAKATA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - O concurso para provimento de cargos públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Ouroeste, ressalvadas as competências especificadas em lei, serão realizados através da Comissão de Concurso Público - C.C.P., especialmente constituída para esse fim.

**Art. 2º** - A Comissão de Concurso Público - C.C.P. será integrada por, no mínimo, 03(três) membros, cuja indicação ou designação será de livre escolha do Prefeito Municipal.

**Paragrafo Único** - A escolha dos membros é livre, podendo recair tanto sobre servidores municipais como sobre pessoas não pertencentes ao serviço público, desde que sejam de reconhecida capacidade para tal fim.

**Art. 3º** - A Comissão de Concurso Publico - C.C.P. elaborará para cada concurso instruções específicas que determinarão, de acordo com a natureza e atribuições do cargo:

I - se o concurso será:

a) de provas ou de provas e títulos;

b) por especialização ou modalidade profissional.

II - as condições para inscrição e provimento do cargo, referente à:

a) escolaridade, diplomas e certificados;

b) capacidade física.

III - o tipo, a modalidade e o programa das provas;

IV - gêneros e espécies de títulos e certificados;

V - critério para avaliação e julgamento das provas e dos títulos;

VI - limites de pontos atribuídos às provas e aos títulos;

VII - critérios e níveis de habilitação e de classificação;

VIII - critério para desempate;

IX - valor das taxas de inscrição;

X - prazo de validade do concurso;

XI - e demais elementos ou condições pertinentes à matéria.

XII – publicidade dos atos, com a escolha de um único órgão de imprensa para informação e comunicação dos atos do certame, além da afixação no local de costume da Prefeitura Municipal.

**Paragrafo Único** - O prazo de validade a que se refere o inciso X poderá ser prorrogado por ato do Prefeito Municipal.


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/02/2024 às 13:01:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/847e-1090-85b9-0d43

**Art. 4º** - Todo concurso será aberto através de edital, constando do mesmo, obrigatoriamente, além de outros elementos informativos, o prazo para feitura das inscrições.

**Art. 5º** - São requisitos básicos para a inscrição, além de outros a serem eventualmente exigidos no edital:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, à data da posse, no mínimo 18 anos de idade;

III - haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

**§ 1º** - Além dos requisitos básicos, o interessado deverá atender às demais exigências do edital e às condições prescritas em lei, regulamento ou instruções pertinentes ao provimento do cargo.

**§ 2º** - A forma de comprovação dos requisitos a que se refere este artigo constará dos editais de abertura.

**Art. 6º** - A inscrição para o concurso público deverá, preferencialmente, ser disponibilizada para realização por meio da internet.

**Art. 7º** - A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de inscrição, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, constará de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

**§ 1º** - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso a Comissão de Concurso Público, que proferirá decisão fundamentada no prazo de 2 (dois) dias .

**§ 2º** - Interposto recurso e na pendência de sua decisão, o candidato poderá participar condicionalmente do concurso.

**Art. 8º** - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e locais previamente divulgados por edital.

**Art. 9º** - Somente será admitido à prestação da prova o candidato que exibir, no ato, documento hábil de sua identificação.

**Art. 10** - Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

**Art. 11** - As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados pela C.C.P., vedado o ingresso de pessoas estranhas.

**Art. 12** - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, as notas serão divulgadas através de edital afixado no local de costume.

**Art. 13** - No prazo de dois dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer à C.C.P. a revisão das notas e da avaliação atribuídas, respectivamente, às provas por ele prestadas e aos títulos de que é detentor.

**Art. 14** - Quando na realização do concurso ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato terá o direito de recorrer ao Prefeito Municipal, que, ouvida a Comissão de Concurso Publico - C.C.P., e através de decisão fundamentada, proferida no prazo de 10 (dez) dias, anulará o concurso, ou parte dele, promovendo a responsabilidade dos culpados.

**Paragrafo Único** - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o quinto dia útil após a lista final de classificação ter sido publicada por afixação no local de costume.

**Art. 15** - Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso, mediante relatório apresentado pela Comissão de Concurso Publico – C.C.P.

**Art. 16** - A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito poderá, de acordo com a conveniência da administração, fazer a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

**Art. 17** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE.

Município de Ouroeste - SP, 19 de fevereiro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

.....

## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 08/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

CONTRATADA: LIBERTY SEGUROS S/A.

ASSINATURA: 02/02/2024.

OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o referido contrato para serviços em seguro de risco para escultura de bronze “O Índio”, por mais 12 (doze) meses, passando de 02 de fevereiro de 2024 para 03 de fevereiro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouroeste/SP, 19 de fevereiro de 2024.

**ALEX GARCIA SAKATA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/02/2024 às 13:01:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/847e-1090-85b9-0d43

## CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**
**PROCESSO Nº 005/2024**

A Câmara Municipal de Ouroeste, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 005/2024para "Contratação de empresa especializada no ramo de publicação de atos oficiais para Câmara Municipal de Ouroeste/SP, a fim de obter propostas.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site https://www.camaraouroeste.sp.gov.br/ (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail compras@camaraouroeste.sp.gov.br até as **17h00 do dia 23/02/2024.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ouroeste/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Ouroeste-SP, 19 de fevereiro de 2024.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/02/2024 às 13:01:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/847e-1090-85b9-0d43

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

**Código Verificador:** 847e-1090-85b9-0d43

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 610, ano IV, veiculado em 20 de fevereiro de 2024.

---

O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 20/02/2024 às 13:01:45 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**
https://www.dioe.com.br/verificador/847e-1090-85b9-0d43